LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02450-5/2022

PROCESSO: **LO.02552-6/2022**
VALIDADE: **24/06/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

OITIS 9 ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CPF/CNPJ

34.211.291/0001-89

EMPREENDIMENTO

NOME

PARQUE EÓLICO OITIS 9

Capacidade Instalada Total: 49,5 MW / Área Total dos Parques: 16,4475 ha

ATIVIDADES

ATIV.8474 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA ENQUADRADA EM PELO MENOS UM DOS CRITÉRIOS DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CONSEMA 046/2022 (D2-008)

Características:

Capacidade Instalada: 49,5 MW / Número de Aerogeradores: 9,0 unid / Área do Parque: 16,4475 ha

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°03'58.56"S / 41°45'49.96"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **24/06/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 23/06/2023 às 13:06
[Av4bu88cYxr9P5eFql7IqhFvHAMZHrqwpWAZBYTwFxHqzN6b8wuiiPjGma9Ujnz5]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 16/08/2023 às 11:15
[J0Bcbq3FtR33V7bGEoa7NC0JmiX2Y9gpuAd1U0hMwo0sbajRCgW32LkvOzHRUSKp]

Emitido eletronicamente em 16/08/2023 11:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.51947-8/2023.2BBF.B6C7.E242]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Identificar as áreas de Reserva Legal com placas.	270 dias (04/05/2024)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar cronograma das atividades em andamento, contemplando a conclusão da implantação do parque Oitis 9 e o início da sua operação total.	30 dias (07/09/2023)	Não Atendida
C3. Apresentar Proposta de Programa Socioambiental de Aporte Voluntário de Valores (Conforme Cláusula 1.2.1.1 do Termo de Compromisso Voluntário de Compensação Ambiental - TCVCA)	180 dias (04/02/2024)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar Relatório Final de Manejo de Fauna, contemplando a comprovação do atendimento às condicionantes, às observações e às recomendações da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.	90 dias (06/11/2023)	Não Atendida
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Proposta de Programa Socioambiental de Aporte Voluntário de Valores: atualizar o atendimento, pois, conforme informado em vistoria, ao invés de se contratar empresa para executar os projetos, serão realizados depósitos para financiar os projetos PROVERDE e NATIVERDE.	30 dias (07/09/2023)	Não Atendida
C6. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (07/09/2023)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 23/06/2023 às 13:06
[Av4bu88cYxr9P5eFql7IqhFvHAMZHrqwpWAZBYTwFxHqzN6b8wuiiPjGma9Ujnz5]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 16/08/2023 às 11:15
[J0Bcbq3FtR33V7bGEoa7NC0JmiX2Y9gpuAd1U0hMwo0sbajRCgW32LkvOzHRUSKp]

Emitido eletronicamente em 16/08/2023 11:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.51947-8/2023.2BBF.B6C7.E242]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C7. Apresentar Mapa que demonstre a instalação das torres eólicas obedecendo à distância mínima de 400 m de residências próximas (-)	30 dias (07/09/2023)	Não Atendida
C8. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Constando a atualização do status de atendimento de todas as condicionantes impostas na ASV nº 2022.5.2021.27915, especialmente, a 2.7, que trata sobre a reposição florestal obrigatória , e a 2.9 que trata sobre a compensação por intervenção em APP.	120 dias (06/12/2023)	Não Atendida
C9. Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (ProRAD) - ProRAD (ProRAD deve incluir todas as áreas alteradas e degradadas, inclusive o canteiro de obras em desmobilização.)	90 dias (06/11/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 16/08/2023

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 23/06/2023 às 13:06
[Av4bu88cYxr9P5eFql7IqhFvHAMZHrqwpWAZBYTwFxHqzN6b8wuiiPjGma9Ujnz5]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 16/08/2023 às 11:15
[J0Bcbq3FtR33V7bGEoa7NC0JmiX2Y9gpuAd1U0hMwo0sbajRCgW32LkvOzHRUSKp]

Emitido eletronicamente em 16/08/2023 11:15 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.51947-8/2023.2BBF.B6C7.E242]